



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 517, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera Lei que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS QUADRO DE CARGOS EXCEDENTES, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de reduzir a carga horária semanal do cargo de SERVENTE, de 44h para 33h, passando o respectivo anexo a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de outubro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
WHJWDSGGWXBIW0V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL 517/2023.**

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para reduzir a carga horária semanal do cargo de SERVENTE, de 44h para 33h.

Conforme memorando nº 069/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, a Servidora LUCIANA DOS SANTOS PEDROSO CORADIN ingressou em 09/03/1999, através de concurso prestado, e hoje é a última servidora remanescente desta seleção. Atualmente está alocada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e realiza atividades acerca da organização dos espaços da Secretaria (CRAS, Centro de Convivência), realiza a montagem das cestas básicas, organiza as roupas recebidas de doação e seleciona as peças para distribuição aos usuários, entre outras atividades correlacionadas a rotina.

Sua carga horária semanal é de 44 hora, sendo seu expediente iniciando as 05h57min às 12h e 12h30min às 15h16min. Diante desta carga horária semanal estabelecida, solicitamos a avaliação de redução para 30h semanais, uma vez servidora desempenha suas atividades de forma satisfatória, cumprindo todas suas atividades, no período estimado, não apresentando a necessidade de ter carga horária superior. Ressalta-se o pedido formalizado sem redução salarial.

Encaminhamos em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 227/2023, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de outubro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I AO PL 517/2023.**

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

QUADRO DE CARGOS EXCEDENTES

**XI - CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO: 1**

**ATRIBUIÇÕES:**

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; preparar e servir a merenda escolar; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 33 horas

